



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2021/2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2021.

SÚMULA: “INCLUI O PARÁGRAFO TERCEIRO NO ARTIGO Nº 92 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Mesa Diretora faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte– MT aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º: O artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 92º - Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

Parágrafo 1º – Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento para constituir objeto de requerimento.

Parágrafo 2º - Cada vereador poderá apresentar no máximo 05 (cinco) Indicações por sessão, as quais deverão dar entrada até dois dias antes da sessão ordinária.

Parágrafo 3º - A indicação se extingue quando atingida a sua finalidade ou expirado o prazo de duração, que é até o final da legislatura que tenha sido apresentada.”

ARTIGO 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, 08 de Fevereiro de 2021.

LUCAS PINHEIRO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

VANDA LÚCIA TRINDADE

1ª Secretária da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
CNPJ: 02.094.691/0001-65 **GESTÃO 2021/2022**
